

# *Carta Mensal*

# *Educacional*

Publicação do Instituto de Pesquisas e Administração da Educação

ISSN 1414-4778

Ano: 26 nº: 252 - agosto de 2021

<https://youtu.be/TqDWyA2wjc0>

## **Avaliação virtual de instituições e seus reflexos para um novo conceito de presença**

**João Roberto Moreira Alves (\*)**

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira iniciou, no dia 26 de abril de 2021, a avaliação externa virtual in loco nas instituições de educação superior.

Através da nova sistemática as instituições receberam a visita on-line das comissões de especialistas para avaliação externa, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.

A nova modalidade foi instituída pelo INEP por meio da Portaria nº 165/2021.

As avaliações on-line têm duração mínima de dois dias. Durante a visita virtual, os avaliadores analisam documentos, entrevistam representantes institucionais e docentes, além de realizar a avaliação in loco das instalações físicas da instituição, assim como dos sistemas de informática utilizados.

Toda a apresentação é feita por meio de videoconferência. Nessa ocasião, apenas entrevistas e depoimentos sigilosos não podem ser registrados. Os demais procedimentos são gravados e tornados públicos para maior transparência dos processos.

Nos primeiros meses centenas de visitas foram feitas, havendo dificuldades para equipes de muitas faculdades, centros universitários e universidades, bem como para os próprios avaliadores. São inúmeros os fatores que influenciam nessa nova sistemática, contudo há esforços para que sejam aprimorados os procedimentos e superados os obstáculos.

As visitas virtuais na realidade já existiam para os credenciamentos de polos de educação a distância no exterior. O Ministério da Educação chegou a promover essa metodologia em diversas ocasiões.

As avaliações virtuais já são comuns em outras áreas, como na jurídica, que permitiu a realização de audiências on line que evitam os deslocamentos de presos e permitem absolvição ou condenações.

No campo da saúde a telemedicina já funciona plenamente. Através dela os médicos avaliam o estado de saúde de seus pacientes e chegam até a realização de cirurgias e outros procedimentos.

Mas, na educação, a legislação exige ainda “momentos presenciais” obrigatórios especialmente para avaliação dos estudantes e apresentação de trabalho de conclusão de curso.

Com o desenvolvimento das tecnologias e com os exemplos que vem de outros campos do saber, aliados às modificações de práticas decorrentes da COVID, torna-se imprescindível que as normas

sejam alteradas e se permita a avaliação educacional virtual expurgando-se das legislações federais e estaduais essa absurda exigência.

Como é natural surgirão resistências dos mais tradicionalistas que ainda preferem o “cara a cara” para atribuir um conceito ou nota aos alunos.

Cabe às autoridades educacionais mudar o conceito de presença, passando a permitir a virtual com os mesmos efeitos práticos da presencial.

Os resultados serão magníficos e permitirá a extinção de milhares de polos de nos projetos de educação a distância que na verdade existem tão somente para atender à legislação que obriga, ainda, esses dispensáveis momentos presenciais convencionais.

***(\*) Presidente do Instituto de Pesquisas e Administração da Educação***

## **EXPEDIENTE**

### **Carta Mensal Educacional**

**Publicação mensal do Instituto de Pesquisas e Administração da Educação**

**Exemplares arquivados na Biblioteca Nacional de acordo com Lei nº 10.944, de 14 de dezembro de 2004 (Lei do Depósito Legal).**

**ISSN (International Standard Serial Number) nº 1414-4778 conforme registro no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT (Centro Brasileiro do ISSN), vinculado ao Ministério de Ciência e Tecnologia.**

**Editora do Instituto de Pesquisas e Administração da Educação cadastrada no ISBN (International Standard Book Number) sob o nº 85927 conforme registro na Biblioteca Nacional.**

**Reprodução permitida by Instituto de Pesquisas e Administração da Educação**

**Editor Responsável - João Roberto Moreira Alves**

**Edição e Administração - Instituto de Pesquisas e Administração da Educação**

**Av. Rio Branco, 156 - Conjunto 1.926 - CEP 20040-901 - Rio de Janeiro - RJ – Brasil**

**[http:// www.ipae.com.br](http://www.ipae.com.br) - e-mail: [ipae@ipae.com.br](mailto:ipae@ipae.com.br)**

## **FICHA CATALOGRÁFICA**

### **Carta Mensal Educacional**

**Nº 1 (fevereiro 1996) - Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisas e Administração da Educação, 1980 - N.1: 29.5 cm – Mensal**

**Publicação do Instituto de Pesquisas e Administração da Educação.**

**ISSN - 0103-0949**